

Lei Municipal nº. 1014 de 24 de setembro de 2015.

"Institui feriados municipais"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídos os seguintes feriados municipais:

I – dia 14 de novembro, aniversário do Município de Nova Veneza;

II – dia 16 de julho, padroeira do Município de Nova Veneza, Nossa Senhora do Carmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA,
aos 24 dias do mês de setembro de 2015.



VALDEMAR BATISTA COSTA
Prefeito Municipal